

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 5/1992/A de 1 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, veio criar a carreira de técnico superior de serviço social, pelo que deverão se alterados os quadros de pessoal dos serviços de saúde da Região.

Assim, e em cumprimento do estipulado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração dos quadros de pessoal

Os quadros de pessoal dos Hospitais de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada passam a ser os constantes dos mapas anexos ao presente diploma, de que fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente decreto regulamentar regional entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 20 de Novembro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jomal Oficial I Série Nº 7 de 13-2-1992.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.